



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **DECRETO Nº 164/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, do município Saudade do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Conselho Municipal de Saúde reestruturado com os seguintes membros, sendo:

Representantes Governamentais:

Titular: JOZ EANE FATIMA TRENTO

Suplente: KARINE BOCALON PEDROSO

Representantes da Secretaria da Assistência Social:

Titular: GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO

Suplente: LUCIANE DE AZEVEDO.

Representante da Associação dos Avicultores:

Titular: LEONIR FRIZON;

Suplente: OSMAR JOSÉ GEREMIA.

Representantes da APAE, Prestadores SUS:

Titular: ANDREIA CRISTINA ZANONI ;

Suplente: ANDREIA WOJAHN LAZERI.

Representantes dos Profissionais da Saúde:

Titular: MICHELE HUANA BELETATO VERDI –

Suplente: DANIELLY CRISTIANI DE CAMPOS.

Titular: FLÁVIO ROBERTO JANECZKO.;

Titular: SÔNIA MARA DE LEMOS GABIATTI;

Suplente LUÍS HENRIQUE OGLIARI MAZOR.



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: LURDES GABIATTI;

Suplente: OLGA MARIA NAVA.

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Titular: JOSÉ ADELMIR ALVES;

Suplente: ANTONIO BERRA

**Art. 2º** As atribuições, durante o mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 114/2020, de 10 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de outubro de 2022.

  
**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº. 2635 ANO XI DE 28/10/2022 - Pagina 15

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

SAUDADE DO IGUAÇU - PR